

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   n°   1881   /73

Aprovado por Deliberação

Em   02/   10   /1973

PROCESSO CEE N° 872/73

INTERESSADO: "Metalúrgica Brasileira Ultra S/A", Capital

ASSUNTO: Apostilados Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Metalúrgica Brasileira Ultra S/A", estabelecida nesta Capital, à praça Barão de Tietê, 115, solicita a apostila dos seus certificados de isenção do recolhimento do salário educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 204/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 264/66, 46/67, 136/68, 238/69, 117/70 e 126/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido, de que as apostilas dos certificados, modelo "B", emitidos em favor da empresa "Metalúrgica Brasileira Ultra S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE n° 204/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 12 de abril de 1973

a) Cons. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haider, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente